

OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRÍCULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 248002	Nº: 01	Lº: 4BC FLS.: 290 Nº: 173749

IMÓVEL: RUA ELVIO DE MOURA (Antiga Rua Almessa), lote de terreno nº 11 da quadra 72, localizado a 89,50m do ponto inicial da curva de concordância com a Rua Elzo Ferreira, medindo em sua totalidade: 10,00m de frente e fundos por 26,00m de extensão de ambos os lados; confrontando nos fundos com o lote 32, à direita com o lote 10 e à esquerda com o lote 12, todos de propriedade do Banco Lar Brasileiro S/A. **PROPRIETÁRIO:** MANOEL LUIZ DE FREITAS, brasileiro, do comércio, CI/IFP nº 2.257831, CPF nº 073.118.187-53, casado pelo regime da comunhão de bens com MARLI DA CUNHA DE FREITAS, residentes nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 40256/R-5 (4º RJ). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra a Marco Antônio de Souza e sua mulher Dorotilamur Suisso de Souza, conforme escritura de 14/09/1983, lavrada em notas do 15º Ofício (Lº1498, fls.90), registrada em 26/10/1983. Inscrito no ~~ERE~~ sob o nº 0.483.139-2, CL nº 11853. (dst). Rio de Janeiro, RJ, 07 de agosto de 2017. O OFICIAL:

R-1-248002 - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0129/2017 de 17/02/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – processo nº 0160600-83.2001.5.01.0041-RTOrd, prenotado sob nº 766317 em 08/03/2017, reiterado pelo Ofício nº 0304/2017 de 19/05/2017, expedido pelo Juízo da mesma Vara, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 28/01/2014 e Certidão de 29/01/2014, hoje arquivados. **VALOR:** R\$9.591,40 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** VARAL MASTER COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, LUIZ RAMON RODRIGUES Y RODRIGUES E ELIANA RODRIGUEZ DE PONTES. **EXEQUENTE:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA, CTPS nº 84261 Série 556-RJ, residente nesta cidade. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao “quantum” da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. (dst). Rio de Janeiro, RJ, 07 de agosto de 2017. O OFICIAL: